

Mensagem Nº 25/2025

Ao Exmo. Senhor

Tito Líbio Dias

Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus

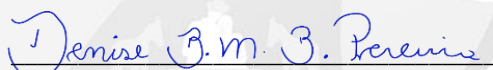
JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que **“Altera a Lei Municipal nº 729, de 2023, que dispõe sobre a Estrutura e Organização Básica da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, para excluir o cargo de Diretoria de Departamento de Planejamento e Gestão e incluir o cargo de Diretoria de Departamento de Engenharia na estrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e dá outras providências.”**

A propositura e aprovação do presente projeto de lei justificam-se pela necessidade de modernizar e adequar a estrutura técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura, suprimindo a Diretoria de Departamento de Planejamento e Gestão, cujas atribuições mostram-se genéricas e dispersas, para criar a Diretoria de Departamento de Engenharia, cargo este que centralizará e conferirá maior robustez técnica, agilidade e fiscalização especializada às atividades de projeto, execução e supervisão de obras públicas, garantindo assim a estrita observância das normas técnicas, a otimização de recursos e a melhoria contínua da infraestrutura do município.

Gabinete da prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em 10 de outubro de 2025.

Atenciosamente,



Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira
Prefeita Constitucional

5 DE NOVEMBRO DE 1963



Endereço:

 Praça Prefeito Antônio Rolim, 01
Centro, Bom Jesus-PB, CEP 58930-000

Contatos:

 gapre@prefeiturabomjesus.pb.gov.br
 Instagram: @prefeituradebomjesuspb

PROJETO DE LEI Nº ____ /2025

Altera a Lei Municipal nº 729, de 2023, que dispõe sobre a Estrutura e Organização Básica da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, para excluir o cargo de Diretoria de Departamento de Planejamento e Gestão e incluir o cargo de Diretoria de Departamento de Engenharia na estrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado da Paraíba, DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, propõe à CÂMARA MUNICIPAL BOM JESUS o seguinte Projeto de Lei;

Art. 1º - A Lei Municipal nº 729, fica alterada para excluir o cargo em comissão de Diretoria de Departamento de Planejamento e Gestão e incluir o cargo em comissão de Diretoria de Departamento de Engenharia na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.

Art. 2º - O Anexo I da Lei Municipal nº 729, de 2023, que trata dos cargos em comissão, fica alterado para incluir o seguinte cargo:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA
Diretoria de Departamento de Engenharia	01	DD1	40 horas

Art. 3º - Das atribuições para o cargo de Diretoria de Departamento de Engenharia:

Síntese dos deveres:

Coordenar, planejar, supervisionar e fiscalizar as atividades de engenharia do Município, atuando como responsável técnico, elaborando projetos, orçamentos e laudos, e assessorando a gestão superior em todas as matérias técnicas pertinentes à infraestrutura municipal.

Atribuições:

- I - Coordenar e supervisionar todas as atividades de engenharia do Município;
- II - Planejar, elaborar, executar e fiscalizar projetos de obras públicas municipais;
- III - Assinar como responsável técnico pelas obras do Município, quando necessário e na forma da lei;
- IV - Emitir pareceres técnicos em sua área de competência;
- V - Elaborar orçamentos e cronogramas físico-financeiros das obras municipais;
- VI - Fiscalizar a execução de obras e serviços técnicos contratados pelo Município;
- VII - Realizar vistorias técnicas em edificações e emitir laudos;
- VIII - Coordenar a equipe de engenharia do Município, incluindo engenheiros civis auxiliares;
- IX - Elaborar e manter atualizado o cadastro técnico das obras municipais;
- X - Assessorar o Prefeito e o Secretário de Infraestrutura em assuntos relacionados à engenharia;
- XI - Propor e implementar medidas para a melhoria da infraestrutura municipal;
- XII - Acompanhar a elaboração e execução do Plano Diretor do Município;
- XIII - Coordenar a elaboração de projetos para captação de recursos junto a órgãos



Endereço:

 Praça Prefeito Antônio Rolim, 01
Centro, Bom Jesus-PB, CEP 58930-000

Contatos:

 gapre@prefeiturabomjesus.pb.gov.br
 [Instagram: @prefeituradebomjesuspb](https://www.instagram.com/prefeituradebomjesuspb)

estaduais e federais;

XIV - Zelar pela observância das normas técnicas, de acessibilidade e de segurança na execução das obras municipais;

XV - Exercer outras atribuições correlatas, conforme determinação do Prefeito Municipal ou do Secretário Municipal de Infraestrutura.

Condições de trabalho:

- a) Horário: 40 horas semanais.
- b) Outras: O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens e trabalhos em finais de semana e feriados.

Art. 4º - Fica excluído da estrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 729, de 2023, o cargo em comissão de Diretoria de Departamento de Planejamento e Gestão.

Art. 5º - A estrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura, subordinada ao Secretário Executivo de Infraestrutura, fica reestruturada da seguinte forma:

7. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

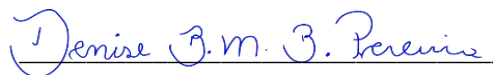
- Secretário de Infraestrutura
- Secretário Executivo de Infraestrutura
 - Diretoria de Departamento de Obras e Serviços
 - Diretoria de Departamento de Limpeza Urbana
 - * Assessoria Técnica
 - Diretoria de Departamento de Engenharia
 - * Assessoria Técnica
 - Diretoria de Departamento de Urbanismo

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, suplementadas se necessário.

Art. 7º - As disposições da presente lei ficam incluídas nas Leis do PPA e LDO, em vigor.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em 10 de outubro de 2025.



Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira
Prefeita Constitucional



Endereço:

 Praça Prefeito Antônio Rolim, 01
Centro, Bom Jesus-PB, CEP 58930-000

Contatos:

 gapre@prefeiturabomjesus.pb.gov.br
 Instagram: @prefeituradebomjesuspb